



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.810, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N° 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O auxílio-alimentação instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1° de fevereiro de 2022** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Art. 2° As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2022, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

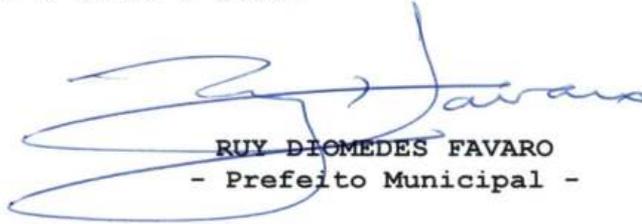
Art. 4° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -